

PREGÃO ELETRÔNICO nº 13/2025 – EDITAL nº 14/2025

Objeto: Contratação de empresa para prestar apoio técnico-operacional de gestão de informação municipal do Cadastro Único

Processo Administrativo nº 36.115/2025

Registro de Preço: Não

Valor Estimado da Contratação: R\$ 433.667,01

Obrigatoriedade de Vistoria: Não

Modo de Disputa: Aberta

Licitação Exclusiva ME/EPP? Não

Reserva de Cota ME/EPP? Não

Exige Amostra? Não

Documentação Complementar? Não

Vigência da Ata/Contrato: 12 meses

Instrumento Contratual? Contrato

Critério de Julgamento: Menor valor por item

Início Recebimento Proposta: 04/11/2025 às 08h00min

Fim Recebimento Proposta: 18/11/2025 às 09h00min

Início da Disputa: 18/11/2025 - às 09h15min

Sistema Eletrônico de Disputa Plataforma: BNC - Bolsa Nacional de Compras (www.bnc.org.br)

Impugnações: Somente aceito pela plataforma BNC - Bolsa Nacional de Compras (www.bnc.org.br)

Pedido de Esclarecimentos: Somente via plataforma BNC - Bolsa Nacional de Compras - de acordo com prazo legal.

Redução entre os lances? Sim – mínimo de 1% entre lances

Prazo de Entrega: Conforme termo de referência

Forma de Pagamento: 15 dias após recebimento da NF

Local da Entrega: Conforme edital

Publicado no www.pncp.gov.br. O Edital e seus anexos estão disponíveis pra download também no endereço www.ceprosom.sp.gov.br

Quando a empresa não estiver *on-line* ou não responder qualquer pedido do pregoeiro quanto ao envio das informações ou documentação necessária, o pregoeiro poderá, mediante troca de mensagens abertas no sistema (chat), colocar prazo para resposta, e não obtendo poderá desclassificar/inabilitar a empresa, entendendo que a mesma não tem interesse no certame

HAVENDO DIVERGÊNCIA ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DO SISTEMA E A DO EDITAL, PREVALECERÁ A DO EDITAL



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

CEPROSOM

Centro de Promoção Social Municipal

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. Torna-se público que o **CENTRO DE PROMOÇÃO SOCIAL MUNICIPAL - CEPROSOM**, por meio do **Departamento de Licitação**, sediado na Avenida. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta, CEP 13.482-180 - Limeira/SP, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico “**Bolsa Nacional de Compras - BNC**” (<https://bnc.org.br/>), no dia e hora mencionados anteriormente neste Edital e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Integram este Edital os Anexos, devidamente disponibilizados no endereço eletrônico <https://www.ceprosom.sp.gov.br/licitacoes/> e Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP - <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

2. OBJETO

2.1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1.1. A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa para prestar apoio técnico-operacional de gestão de informação municipal do Cadastro Único**, conforme especificações constantes do **Termo de Referência**, Anexo II, deste edital.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. DAS CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO

3.1.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado e atendam a todas as exigências deste edital, sendo vedada a participação de empresas declaradas inidôneas para licitar e contratar com o poder público.

3.1.2. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no “**Bolsa Nacional de Compras - BNC**” (<https://bnc.org.br/>).

3.1.3. O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos

CEPROSOM

Centro de Promoção Social Municipal

decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.1.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item 3.1.2 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou caso se tornem desatualizados

3.1.5. No curso da licitação serão observadas para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as disposições determinadas pelos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, além do disposto no Art. 15, §2º da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, exceto quando do enquadramento destas no Art. 4º, §1º ao §3º da referida Lei de Licitações.

3.1.6. Não poderá participar desta licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, além das disposições do Art. 14, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico disponível no endereço “**Bolsa Nacional de Compras - BNC**” (<https://bnc.org.br/>), a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.4. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

CEPROSOM

Centro de Promoção Social Municipal

técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

4.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento para participar do pregão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados, data e horário limite estabelecidos.

4.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances

5. DOS PROCEDIMENTOS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. As propostas serão recebidas até o horário pré-estabelecido e o CEPROSOM fará a divulgação dos preços propostos, cabendo ao (a) Pregoeiro(a) avaliar a aceitabilidade dos mesmos.

5.2. Para efetuar seus lances as licitantes deverão estar conectadas ao sistema, para dar início à etapa competitiva. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado do seu recebimento ficando registrado o horário e valor.

5.3. Se ocorrer dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar

5.4. Os licitantes serão informados, em tempo real, o valor do menor lance registrado. Os demais licitantes não saberão quem é o autor do lance.

5.5. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

5.6. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo **de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

CEPROSOM

Centro de Promoção Social Municipal

5.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.8. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.9. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.10. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante.

5.17. Quando a empresa não estiver *on line* ou não responder qualquer pedido do pregoeiro quanto ao envio das informações ou documentação necessária, o pregoeiro poderá, mediante troca de mensagens abertas no sistema (chat), colocar prazo para resposta, e, não obtendo, poderá desclassificar/inabilitar entendendo assim que a empresa não tem interesse no certame.

5.18. Considerando o menor dispêndio para a Administração, o critério de julgamento para esse certame será o de menor preço por item, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no **Termo de Referência**.

5.19. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, de forma sucessiva, serão utilizados os critérios de desempate previstos no Art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

CEPROSOM

Centro de Promoção Social Municipal

5.20. Para as microempresas e empresas de pequeno porte será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação, quando as propostas por elas apresentadas sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores à proposta mais bem classificada.

5.21. Para efeito do disposto no subitem anterior, o objeto será adjudicado para a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada que apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, desde que, quando convocada, o faça no prazo máximo de **5 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão.

5.22. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 3.4.1., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecidos no subitem 3.4.1., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA

6.1. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, sendo aguardadas respostas às convocações pelo prazo mínimo de 10 minutos, após os quais, a inatividade será considerada como manifestação tácita do proponente.

6.2. Se no decorrer da etapa competitiva houver a desconexão com o(a) Pregoeiro (a) o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos.

6.3. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.4. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.5. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

7. PROPOSTA E HABILITAÇÃO

7.1. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1.1. A proposta comercial deverá conter a indicação do serviço cotado, observadas as especificações do **Termo de Referência**, constante deste Edital. Deve, ainda, conter **preço unitário e total, por item**, bem como o **preço global** em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

7.1.2. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, bem como a desoneração da folha de pagamento, em cumprimento à Lei Federal nº 12.546/2011 e suas alterações, quando aplicável.

7.1.3. Serão aceitos quaisquer prazos de validade para a proposta comercial, desde que não sejam inferiores a 90 dias corridos, sendo este o prazo mínimo a ser considerado quando outro não for indicado nela.

7.1.4. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

7.1.5. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

7.1.6. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço “**Bolsa Nacional de Compras - BNC**” (<https://bnc.org.br/>), desde a divulgação da íntegra do edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração do **Modelo-Padrão de Proposta Comercial**, anexo deste edital, de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do edital.

7.1.7. Quando houver a indicação de marca, cujo objeto seja de fabricação própria, nos campos do sistema eletrônico para esse preenchimento deverá ser indicado “**Marca Própria**”, sob pena de desclassificação da proposta por identificação do licitante.

7.1.8. Serão desclassificadas as propostas:

7.1.8.1. Que apresentarem preços irrisórios, manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação;

7.1.8.2. Que não observe as regras relativas à apresentação da proposta comercial;



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

CEPROSOM

Centro de Promoção Social Municipal

7.1.8.3. Que não apresentarem declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, **Modelo Arquivo de Declarações**, anexo deste edital.

7.2. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.2.1. Os documentos previstos neste edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos Arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/21 e observadas as disposições do Art. 3º da Lei nº 13.726/18.

7.2.2. Os proponentes deverão enviar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, toda a documentação de habilitação até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública que, verificada a validade jurídica, dispensará o envio de vias físicas.

7.2.3. Os documentos eletrônicos produzidos e/ou assinados com a utilização de processo de certificação padrão ICP-Brasil, nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, **dispensando-se o envio** de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

7.2.4. Quando não for constatada a validade jurídica dos documentos apresentados no sistema eletrônico, os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, deverão ser apresentados no Departamento de Licitação e Compras, sito na Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta, CEP 13.482-180, Limeira/SP, **em até 02 (dois) dias úteis** após o encerramento da sessão pública, podendo ser prorrogado a critério do(a) Pregoeiro(a), sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis. Poderá também o pregoeiro autorizar o envio via e-mail: licita@ceprosom.sp.gov.br

7.2.5. Para recebimento de documentos pertinentes a esta licitação, poderão ser realizadas autenticações no Departamento Licitação, desde que a cópia esteja acompanhada do documento original.

7.2.6. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.3.1. Registro comercial, quando tratar-se de empresa individual;

7.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

CEPROSOM

Centro de Promoção Social Municipal

conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, que deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

7.3.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;

7.3.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.4. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

7.4.1. Atestado(s) ou certidão(ões), em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

7.5. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.5.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.5.2. Inscrição no cadastro de contribuintes **municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.5.3. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos referentes a Tributos **Mobiliários** expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.5.4. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

7.5.6. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da **União** integrada a Certidão de regularidade de débito para com a Seguridade Social (INSS);

7.5.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.5.8. Os documentos referidos na regularidade fiscal, social e trabalhista poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

7.5. DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.5.1. Certidão negativa de **falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.5.2. Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

7.5.3. As certidões serão consideradas válidas, a partir da data da sua emissão, pelo prazo de **90 (noventa) dias** corridos, se outro prazo não constar do documento conforme inciso II do art. 69 da Lei 14.133/21. No caso de participação de empresas filiais, será exigida certidão da empresa matriz, nos termos da legislação vigente.

7.5.4. Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis dos **dois últimos exercícios sociais**, exigíveis e apresentados com registro na junta comercial ou cartório de registro, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.5.4.1. Somente empresas, que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal, poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, conforme o disposto na Lei Federal nº 8.541, de 1992;

7.5.4.2. As empresas que optarem pela escrituração do balanço patrimonial através do sistema de Escrituração Fiscal Digital (SPED FISCAL) deverão apresentar, além dos **recibos de entrega**, o **balanço patrimonial** e a **demonstração de resultados do exercício** emitidos eletronicamente através do próprio sistema.

7.5.4.3. As empresas optantes pelo **Simples Nacional** deverão apresentar Balanço Patrimonial, contendo as assinaturas dos sócios e do contador responsável, com os respectivos termos de abertura e encerramento, registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro.

7.5.4.4. Considera-se último exercício social exigível, o exercício imediatamente anterior ao encerrado, até o dia 30 de abril de cada ano. Após essa data, com base no art. 1.078 do Código Civil, o último exercício social exigível será o imediatamente anterior para todas as empresas, inclusive aquelas que optam pelo lucro real ou presumido ou utilizam o Sistema Público de Escrituração Digital – SPED.

7.5.5. A licitante não obrigada a publicar o balanço deverá:

7.5.5.1. Apresentar cópia legível das páginas do LIVRO GERAL, no qual tenham sido transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultados do exercício;

7.5.5.2. Apresentar a documentação assinada pelos sócios e pelo contador responsável, com os respectivos termos de abertura e de encerramento do livro registrados na Junta



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

CEPROSOM

Centro de Promoção Social Municipal

Comercial, ou outro órgão de registro equivalente na forma da Lei.

7.5.6. A licitante obrigada a publicar o balanço deverá:

7.5.6.1. Apresentar a respectiva publicação e a certidão de arquivamento na Junta Comercial ou outro órgão equivalente na forma da Lei.

7.5.7. A verificação da boa situação financeira, de todas as empresas licitantes, independente da forma de comprovação da qualificação econômico financeira supra, será feita mediante a apuração dos seguintes indicadores contábeis, **para os dois últimos exercícios**, os quais deverão ser apresentados pelas empresas licitantes, sob a forma de declaração, sob pena de inabilitação, subscrita pelo representante legal e/ou contador devidamente habilitado:

7.5.7.1. Quociente de Liquidez Geral (QLG), assim composto:

$QLG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$, onde:

AC é o ativo circulante;

RLP é o realizável em longo prazo;

PC é o passivo circulante; e

ELP é o exigível em longo prazo.

7.5.7.2. Quociente de Liquidez Corrente (QLC), assim composto:

$QLC = AC / PC$, onde:

AC é o ativo circulante; e

PC é o passivo circulante.

7.5.7.3. Quociente de Endividamento Geral (QEG), assim composto:

$QEG = (PC + ELP) / (AT)$, onde:

PC é o passivo circulante;

ELP é o exigível em longo prazo; e

AT é o ativo total.

Os valores mínimos exigidos para tais índices são: $QLG \geq 1,00$, $QLC \geq 1,00$ e $QEG \leq 0,80$ (Índices adotados conforme jurisprudência do TCE).

7.5.8. Os resultados de cada uma das operações indicadas nas alíneas “7.5.7.1” e “7.5.7.2” acima deverão, individualmente, ser igual ou superior a 1 (um), e o resultado da alínea “7.5.7.3” deverá ser igual ou inferior a **0,80**.

7.6. DAS DECLARAÇÕES

7.6.1. Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme **Modelo Arquivo Declaração**, anexo deste edital.

7.7. DAS DILIGÊNCIAS E RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS

7.7.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, complementação de informações acerca dos documentos já apresentados no sistema eletrônico e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

7.7.2. No curso da sessão, a critério do(a) Pregoeiro(a), será concedido prazo não inferior a **30 (trinta) minutos** para as regularizações e complementações, conforme as disposições do Art. 64 da Lei nº 14.133/21.

7.7.2. Para fins de habilitação, as certidões exigidas deverão estar vigentes no transcurso da etapa habilitatória, sendo admitido o prazo de validade de **180 (cento e oitenta) dias**, a contar da data de sua expedição, quando outro não constar de lei específica ou do próprio documento, não sendo aplicável para documentos e certidões relativas a habilitação econômico-financeiras.

7.7.3. Será admitida a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.7.5. Quando expressamente solicitado, toda a documentação poderá ser enviada através do e-mail licita@ceprosom.com.br, podendo qualquer participante do certame solicitar vistas aos documentos enviados.

8. RECURSOS

8.1. DAS REGRAS PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

8.1.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, sendo o prazo para apresentação das razões recursais iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

8.1.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, no prazo máximo de **30 (trinta) minutos**.

8.1.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.1.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.2. DOS PRAZOS RECURSAIS

8.2.1. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.2.2. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.2.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

8.2.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.2.5. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9. PENALIDADES

9.1. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1.1. As penalidades administrativas serão aplicadas em conformidade com as disposições do Art. 156 da Lei nº 14.133 de 2021, garantido o contraditório e ampla defesa, impondo-se, ainda, a observância dos procedimentos previstos no Art. 156 do Decreto Municipal nº 95/2023, salvo expressa dispensa do responsável pelo acompanhamento da execução do objeto, nos termos do Art. 157 do Decreto Municipal nº 95/2023.

9.1.2. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP.

9.2. DA ADVERTÊNCIA

9.2.1. A advertência será aplicada exclusivamente quando o contratante der causa à inexecução parcial do contrato, que não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

9.3. DAS MULTAS

9.3.1. Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor estimado para contratação, em razão de injustificada não entrega da documentação nos prazos acordados ou



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

CEPROSOM

Centro de Promoção Social Municipal

recusa na assinatura do Contrato, da Ata de Registro de Preços ou na retirada da Nota de Empenho, quando forem os casos.

9.3.2. Na hipótese de atrasos, será aplicada multa de 0,5% (cinquenta centésimos por cento) por dia de atraso sobre a parcela do objeto, até o limite de 60 (sessenta) dias.

9.3.3. Será aplicada multa de 10% (dez por cento) por inexecução parcial do instrumento contratual sobre o valor da correspondente parcela.

9.3.4. Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) por inexecução total do instrumento contratual sobre o valor.

9.3.5. Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela que tenha problemas técnicos, mais multa de 0,5% (cinquenta centésimos por cento) ao dia enquanto os problemas técnicos não foram sanados, contadas da data em que a Administração tiver comunicado à empresa a irregularidade.

9.3.6. Será aplicada multa de 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do instrumento contratual.

9.3.7. Para efeito do disposto nos itens anteriores, serão considerados **inexecução parcial** os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por mais de 10 (dez) dias corridos e **inexecução total** os atrasos superiores a 60 (sessenta) dias corridos.

9.3.8. As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes, sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

9.3.9. O prazo para o pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação da empresa apenada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

9.4. DO IMPEDIMENTO

9.4.1. Ficará sujeito a impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública direta e autarquia, pelo prazo de até **03 (três) anos**, conforme dispõe o Art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133 de 2021, sem prejuízo das demais penalidades previstas no instrumento contratual e das demais cominações legais, o licitante que se enquadrar em uma ou mais das seguintes infrações:

9.4.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.4.1.2. Dar causa à inexecução total do contrato;

9.4.1.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.4.1.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.4.1.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta e;

9.4.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

9.5. DA DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

9.5.1. Ficar sujeito a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e autarquia, pelo prazo de **03 (três) a 6 (seis) anos**, conforme dispõe o Art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133 de 2021, sem prejuízo das demais penalidades previstas no instrumento contratual e das demais cominações legais, o licitante que se enquadrar em uma ou mais das seguintes infrações:

9.5.1.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

9.5.1.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.5.1.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.5.1.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.5.1.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10. ENTREGA DO OBJETO, PAGAMENTO E AJUSTES

10.1. DOS PROCEDIMENTOS PARA ENTREGA DO OBJETO

10.1.1. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita nas condições estabelecidas no **Termo de Referência e/ou Folha de rosto do edital** correndo por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento dos produtos e materiais ou da execução dos serviços.

10.1.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

10.1.2.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

10.1.2.2. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, conforme disposição do contato, mantido o preço inicialmente contratado;



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

CEPROSOM

Centro de Promoção Social Municipal

10.1.2.3. Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

10.1.2.4. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, conforme disposição do contrato, mantido o preço inicialmente contratado.

10.2. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

10.2.1. O prazo de pagamento será de **15 (quinze) dias corridos** do ateste da nota fiscal do objeto desta licitação, com a entrega na Unidade Requisitante dos documentos discriminados a seguir:

10.2.1.1. Primeira via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura

10.2.1.2. Fatura no caso de apresentação de Nota Fiscal,

10.2.2. Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos citados.

10.2.3. Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que forem cumpridas.

10.2.4. A Contratada deverá apresentar, no ato da entrega da nota fiscal, Certidão válida de comprovação do recolhimento de encargos e tributos (FGTS, INSS e CNDT) correspondente ao mês de entrega, de acordo com o que preconizam o Art. 195, §3 da C.F; Art. 31 da Lei nº 8.212 de 24/07/91, Art. 2º da Lei nº 9.012 de 31/03/95 e Art. 71 da Lei nº 9032 de 24/04/95.

10.2.5. A Contratada deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, informando no documento fiscal o valor do Imposto de Renda a ser retido na operação, de acordo com a alíquota cabível, conforme o determina o Decreto Municipal nº 229/2023.

10.2.6. O Ceprosom de Limeira obriga-se a:

10.2.6.1. Proporcionar todas as facilidades necessárias para o cumprimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.6.2. Efetuar os pagamentos devidos no prazo e condições indicadas neste instrumento;

10.2.6.3. No caso de atraso de pagamento por parte do Ceprosom, os valores serão corrigidos pelo índice **IPCA**, e os juros aplicados conforme art. 1º, F da Lei nº 9494/97.

10.3. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

10.3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços/contrato será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. Será formalizado, na forma da lei nº 14.133/2021.

10.3.2. Os documentos eletrônicos produzidos e/ou assinados com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

11.2. Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelos agentes designados para a execução.

11.3. Quando das sessões conduzidas na forma eletrônica, o sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais até a etapa de habilitação.

11.4. O resultado desta licitação e os demais atos pertinentes, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Município de Limeira e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

11.5. A participação de único licitante, por si só, não impede a continuidade do certame ou impõe obrigatoriamente a revogação do procedimento licitatório, desde que, no momento oportuno e cumulativamente:

11.5.1. Após negociação obrigatória o preço que se revele vantajoso à Administração seja o corrente no mercado, necessário e razoavelmente inferior ao estimado na fase interna do procedimento licitatório, e, compatível com o mercado;

11.5.2. No caso de o único participante ter apresentado orçamento para compor o valor estimativo, na fase interna, sem prejuízo da observância do imposto no subitem 11.5.1., o preço da licitação não poderá ser superior àquele orçado pelo licitante vencedor para composição do valor estimado de referência à futura contratação, salvo se defasado;

11.5.3. Seja justificada a impossibilidade de repetição;

11.5.4. O edital não contenha cláusula(s) restritiva(s) à competitividade, salvo quando tecnicamente justificável, nos termos do Art. 40, Art. 41 e Art. 42 da 14.133 de 1º de abril de 2021.

11.6. Os casos omissos da presente licitação serão solucionados pelo agente designado



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

CEPROSOM

Centro de Promoção Social Municipal

para condução do certame.

11.7. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da cidade de Limeira-SP.

11.8. Os documentos eletrônicos produzidos e/ou assinados com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

11.9. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta licitação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

11.10. Quando for o caso, para a prestação de quaisquer das garantias dispostas nesse edital, não serão aceitas cartas de fiança fidejussória, de natureza não bancária, como garantia de contrato administrativo.

11.11. A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar, a Ata de Registro de Preços/Contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

DIMAS FRANCISCO PERUZZA

Presidente do CEPROSOM

ANEXO I

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Centro de Promoção Social Municipal – CEPROSOM.

CONTRATADO:

OBJETO: Contratação de empresa para prestar apoio técnico-operacional de gestão de informação municipal do Cadastro Único

CONTRATO nº XX/2025

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Limeira, xx de xxxxxx de 2025.



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

CEPROSOM

Centro de Promoção Social Municipal

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: Dimas Francisco Peruzza.

Cargo: Presidente.

CPF: 554.932.628-00.

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Dimas Francisco Peruzza.

Cargo: Presidente.

CPF: 554.932.628-00.

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Dimas Francisco Peruzza.

Cargo: Presidente.

CPF: 554.932.628-00.

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Renata Cristina Chiari.

Cargo: Assessora Executiva.

CPF: 078.664.778-76.

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: FISCAL

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA (Art. 6º, inciso XXIII, e Art. 40, § 1º, ambos da Lei nº 14.133/2021)

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objetivo a contratação de empresa para prestar apoio técnico-operacional de gestão de informação municipal do Cadastro Único.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), instituído pelo Decreto nº 3.364/2000 e regulamentado atualmente pelo Decreto nº 11.016/2022 e pela Portaria MC nº 810/2022, é o principal instrumento de identificação das famílias de baixa renda no Brasil. Ele permite ao poder público conhecer a realidade socioeconômica dessas famílias e direcionar políticas públicas de forma mais eficaz. Por meio do CadÚnico, milhões de brasileiros têm acesso a programas sociais como o Bolsa Família, voltado à transferência direta de renda para famílias em situação de pobreza e extrema pobreza; o Benefício de Prestação Continuada (BPC), destinado a idosos e pessoas com deficiência de baixa renda; o Programa Pé-de-Meia, lançado em 2023 como incentivo financeiro educacional para estudantes do ensino médio da rede pública, com o objetivo de combater a evasão escolar e promover a conclusão dos estudos; além de outros benefícios como a Tarifa Social de Energia Elétrica, o Minha Casa Minha Vida e o Auxílio Gás. Esses programas são fundamentais para garantir a proteção social, a inclusão educacional e a melhoria das condições de vida da população em situação de vulnerabilidade.

2.2. O CadÚnico é, portanto, uma ferramenta estratégica para o planejamento e execução das políticas públicas, especialmente no âmbito da assistência social.

2.3. No município de Limeira/SP, o Ceprosom é responsável pela gestão da política de assistência social e pela operacionalização do CadÚnico. Segundo dados atualizados do CECAD de julho de 2025, o município possui 33.868 famílias cadastradas, das quais 14.782 (44%) estão em situação de pobreza, 6.157 (18%) são consideradas de baixa renda e 12.929 (38%) possuem renda acima de meio salário mínimo. O total de pessoas cadastradas é de 77.828. Dentre essas famílias, aproximadamente 9.000 estão registradas com perfil unipessoal, ou seja, compostas por apenas um indivíduo residente no domicílio.

2.4. Dessas aproximadamente 4.000 possuem renda de até meio salário mínimo, o que as enquadra nos critérios de vulnerabilidade socioeconômica definidos pelo Governo Federal.

2.5. Esse perfil cresceu expressivamente durante o período do Auxílio Emergencial e passou a exigir maior rigor na verificação cadastral, especialmente após as mudanças normativas implementadas em 2025, como a obrigatoriedade da entrevista no domicílio para validação ou atualização do cadastro.



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

CEPROSOM

Centro de Promoção Social Municipal

2.6. Esses números evidenciam a complexidade do território e a necessidade de intensificar as ações de busca ativa, atualização cadastral e qualificação das informações para garantir o acesso pleno aos direitos sociais.

2.7. Desde 2023, o município tem se organizado para atender às exigências das Ações de Qualificação do Cadastro Único, com foco nos processos de averiguação, revisão, atualização cadastral e regularização de cadastros unipessoais. Esses cadastros cresceram significativamente durante o período do Auxílio Emergencial, quando muitas famílias foram fragmentadas para fins de acesso ao benefício. Entre os cadastros unipessoais, encontram-se beneficiários do Programa Bolsa Família (PBF) e do Benefício de Prestação Continuada (BPC), que exigem atenção especial para evitar cancelamentos indevidos.

2.8. Para apoiar essas ações, o Governo Federal, por meio do Programa de Fortalecimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD-SUAS), regulamentado pela Portaria MDS nº 995/2024, repassou ao município de Limeira cerca de R\$ 70.000,00. Esse recurso é destinado à execução de ações de atualização e regularização de cadastros unipessoais, conforme listagens enviadas pelo MDS aos municípios. As ações incluem atendimento no domicílio de famílias unipessoais com pendências no CadÚnico, priorização de entrevistas presenciais para beneficiários do PBF e BPC, contratação de pessoal por tempo determinado via processo seletivo simplificado, contratação de empresas para prestação de serviços técnicos e inclusão de intérpretes indígenas para atuação junto às famílias indígenas.

2.9. Embora o município tenha realizado concurso público homologado para o cargo de Agente da Política de Assistência Social, todas as vagas previstas foram devidamente preenchidas. O número de servidores efetivamente nomeados é insuficiente para atender à crescente demanda por ações no domicílio e levantamento territorial com a celeridade e abrangência necessárias.

2.10. Diante do cenário apresentado, torna-se evidente a urgência de fortalecer as ações de qualificação do Cadastro Único no município de Limeira, com foco especial na regularização dos cadastros unipessoais, na ampliação da cobertura territorial e na melhoria da qualidade das informações. A atuação integrada entre gestão municipal, equipes técnicas e apoio do Governo Federal, por meio de programas como o PROCAD-SUAS, é essencial para garantir que os cidadãos em situação de vulnerabilidade tenham acesso pleno aos benefícios e serviços que lhes são de direito.

2.11. A correta identificação das famílias, especialmente aquelas com perfil unipessoal e renda inferior a meio salário mínimo, é determinante para a efetividade das políticas públicas de assistência social, educação, saúde e segurança alimentar. O investimento em ações no domicílio, capacitação de equipes, contratação de profissionais e uso estratégico dos recursos federais representa não apenas o cumprimento de uma obrigação legal, mas o compromisso ético com a dignidade e a inclusão social da população limeirense.

2.12. Diante desse cenário, propõe-se a contratação de empresa para prestar apoio técnico-operacional de gestão de informação municipal do Cadastro Único.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 Contratar empresa para prestar apoio técnico-operacional à gestão da informação municipal do Cadastro Único (CadÚnico), visando ampliar a cobertura cadastral, atualizar os registros existentes e garantir maior eficiência na identificação das famílias em situação de vulnerabilidade social no município de Limeira/SP.

3.2 A contratada deverá disponibilizar profissional devidamente habilitado para a execução das ações, sendo também responsável por garantir seu deslocamento para os locais de realização das atividades. Todos os recursos operacionais necessários, tais como transporte, combustível, tablets, softwares, insumos e demais equipamentos, serão de responsabilidade exclusiva da contratada, incluindo a cobertura de áreas de difícil acesso, sem qualquer ônus adicional para a contratante.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A empresa contratada deverá ser especializada no objeto e será selecionada nos termos da legislação aplicável, demonstrada a vantajosidade para a Administração Pública, mediante cotação pelo menor preço.

4.2. A execução da atualização do Cadastro Único no Município de Limeira/SP exige uma abordagem territorial qualificada, conforme orientações do *Manual do Entrevistador do Cadastro Único para Programas Sociais*, priorizando a aproximação da realidade dos munícipes em situação de vulnerabilidade social e a identificação das condições objetivas de vida das famílias.

4.3. Atualmente, o município conta com sete agentes em atividade, sendo cinco em atuação descentralizada nos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS) e dois no ponto fixo do Cadastro Único. Esse contingente tem se mostrado insuficiente para atender à demanda gerada pela base cadastral local, especialmente diante da necessidade de intensificar ações de busca ativa e cobertura territorial.

4.4. Diante desse cenário, torna-se necessário contratar empresa especializada para prestar apoio técnico-operacional, de forma transitória e complementar, sem substituição ou sobreposição às atribuições típicas dos servidores públicos efetivos. A empresa contratada deverá possuir objeto social compatível com os serviços a serem prestados, respeitando os termos da legislação aplicável e os princípios da administração pública, em especial legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

4.5. A atuação da empresa visa suprir, de forma complementar, lacunas operacionais na realização de ações no domicílio, que terão como foco a identificação preliminar de famílias em situação de vulnerabilidade social, a aplicação de formulários de triagem e pré-coleta de dados, o mapeamento de áreas com baixa cobertura do Cadastro Único, o levantamento de domicílios com potencial de inclusão e o registro de informações básicas como endereço, número de residentes e perfil socioeconômico genérico. As informações coletadas serão organizadas em banco de dados e relatório estatístico, que serão entregues à equipe técnica municipal para análise e validação, conforme os critérios definidos pela gestão pública.

4.6. A atuação da empresa será estritamente operacional e complementar, deverão estar alinhadas às diretrizes da política de assistência social e serão realizadas em estreita articulação com o Ceprosom, respeitando os limites legais e operacionais estabelecidos pela administração municipal.

4.7. A empresa deverá selecionar profissionais com conhecimento básico da política de assistência social e abordagem territorial, capacidade de leitura crítica da realidade e sensibilidade social, habilidade para atuar em campo com ética, discrição e respeito à diversidade, além de experiência em coleta de dados e trabalho com populações vulneráveis. A equipe contratada atuará de forma integrada às estratégias municipais, contribuindo para o fortalecimento da rede de proteção social sem assumir atribuições exclusivas dos agentes públicos.

4.8. Parâmetros Técnicos Atualizados:

- Total estimado de domicílios a serem abordados: 8.640
- Prazo de execução: 6 meses
- Jornada semanal: 40 horas (8 horas/dia, 5 dias/semana)
- Tempo médio por ação domiciliar (deslocamento + abordagem): 1 hora
- Produtividade média efetiva: 8 ações efetiva/dia por profissional
- Média mensal de ações por profissional: 160
- Total de ações mensais estimadas: 9 profissionais $\times$ 160 ações = 1.440
- Total de ações em 6 meses: $1.440 \times 6 = 8.640$ ações domiciliares

Salienta-se que a contratada deverá executar, no mínimo, 1.440 ações mensais. Em caso de não atingimento da meta, deverá ser apresentada justificativa devidamente fundamentada.

4.9. Dimensionamento da Equipe Recomendada:

4.9.1. Com base nos parâmetros acima, recomenda-se a contratação de empresa com suporte de **9 profissionais de campo**, que atuarão exclusivamente na realização de ações domiciliares. As informações coletadas serão sistematizadas e entregues à equipe técnica municipal, que será responsável pela análise, validação e eventual integração aos processos oficiais do Cadastro Único.

Essa configuração permite atender integralmente à meta de 8.640 ações domiciliares no período de seis meses, com margem operacional suficiente para absorver variações de produtividade, absenteísmo eventual e complexidade de atendimento em determinadas regiões.

a) Serviços Técnicos-Operacionais:

- Apoio à implementação de estratégias de ampliação da cobertura cadastral
- Assessoramento técnico na definição de critérios e territórios prioritários para inclusão de famílias
- Produção de subsídios para ações de mobilização e aproximação territorial
- Desenvolvimento de metodologias para identificação de públicos não atendidos

CEPROSOM

Centro de Promoção Social Municipal

- Contribuir com a sistematização de informações obtidas em território, visando subsidiar os sistemas de gestão da assistência social.

b) Equipe Técnica Qualificada:

- A equipe técnica a ser disponibilizada pela empresa contratada deverá atuar exclusivamente no apoio técnico-operacional à gestão da informação municipal do Cadastro Único, com foco em atividades de campo e levantamento de dados.
- Em caso de desligamento, afastamento ou desempenho insatisfatório de qualquer profissional, a empresa deverá realizar a substituição de forma imediata.

Requisitos Gerais dos Profissionais:

Os profissionais selecionados deverão apresentar o seguinte perfil:

- Conhecimento básico da política de assistência social, especialmente no que se refere à abordagem territorial e à identificação de situações de vulnerabilidade social.
- Capacidade de leitura crítica da realidade local, com sensibilidade social para compreender contextos diversos e respeitar as especificidades culturais e econômicas das famílias visitadas.
- Habilidade para atuação em campo, com postura ética, discrição, empatia e respeito à diversidade, garantindo o sigilo das informações coletadas.
- Noções de informática.
- Experiência prévia em coleta de dados ou trabalhos com populações em situação de vulnerabilidade.
- Boa comunicação interpessoal, organização e atenção aos detalhes, com capacidade para registrar informações básicas de forma clara e objetiva.

Limites de Atuação:

A atuação da equipe estará estritamente delimitada às seguintes atividades:

- Realização de visitas domiciliares com finalidade atualizar dados, por meio de aplicação de formulários padronizados para levantamento de informações básicas (endereço, número de residentes, perfil socioeconômico genérico).
- Entrega de banco de dados estruturado e relatório estatístico para validação pela equipe técnica municipal.
- Toda a atuação será supervisionada e articulada com o Ceprosom, respeitando os limites legais e operacionais definidos pela gestão municipal.

c) Capacitação e Integração:

- Treinamento inicial e continuado da equipe contratada, em parceria com o Ceprosom, conforme diretrizes da Política Nacional de Assistência Social.
- Alinhamento metodológico com os parâmetros técnicos do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS).

d) Infraestrutura e Tecnologia:

- Disponibilização de equipamentos e recursos tecnológicos necessários à execução dos serviços, como tablets, softwares de coleta e sistemas de georreferenciamento.
- Garantia de funcionamento pleno dos equipamentos durante todo o período contratual.



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

CEPROSOM

Centro de Promoção Social Municipal

- Todos os **veículos e meios de transporte** necessários para a realização das ações em domicílio sejam na área urbana ou rural serão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada.
- A contratada deverá garantir a logística adequada para cobertura territorial eficiente, incluindo áreas de difícil acesso.

e) **Responsabilidades da Contratada:**

- Cumprir rigorosamente os prazos e metas estabelecidos em contrato.
- Garantir confidencialidade e segurança das informações coletadas.
- Atuar em conformidade com as normas legais e técnicas vigentes.
- Submeter-se à fiscalização e acompanhamento do Ceprosom e demais órgãos competentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 São obrigações da Contratante:

- 5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste instrumento;
- 5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos com as especificações constantes neste instrumento, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no contrato;
- 5.1.6. notificar, por escrito, a Contratada, quanto à ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento e/ou no objeto do contrato, fixando prazo para a sua correção

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.3. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no presente instrumento e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 5.3.1. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 5.3.2. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos ou o serviço defeituoso;
- 5.3.3. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3.4. aceitar, nas mesmas condições da proposta adjudicada, os acréscimos ou supressões do

CEPROSOM

Centro de Promoção Social Municipal

objeto, nos limites estabelecidos no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Do Sigilo, Da Segurança e Do Tratamento das Operações e Dados Pessoais

5.4.1. A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados pessoais ou sensíveis, informações, documentos, sejam tais informações tangíveis ou não, orais ou escritas, bem como imagens ou vídeos, armazenados em meio físico, mídia eletrônica ou ainda qualquer outro meio, que a ela venham ser confiados ou que venha ter acesso em razão do contrato, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los, reproduzi-los ou deles dar conhecimento a quaisquer terceiros estranhos a este contrato. A manutenção deste sigilo perdurará por 100 (cem) anos, no mínimo, após o término dos serviços contratados, em observância ao artigo 31, §1º, da Lei nº 12.527/2011. Caso se verifique a quebra de sigilo das informações disponibilizadas pelo Centro de Promoção Social Municipal – CEPROSOM, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis contidas na Lei nº 13.709/2018 e da comunicação à Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

5.4.2. A Contratada deverá fornecer, quando solicitado, ao gestor do contrato todas as informações relacionadas ao tratamento de dados, isto é, a todo e qualquer ato que abranja a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, incluindo eventuais cessões a terceiros, dos dados dos empregados da autarquia, de forma que o Contratante analise a adequação e a necessidade, além de outros princípios contidos na Lei nº 13.709/2018.

5.4.3. Caso o Contratante ou qualquer dos seus empregados entenda que há inobservância aos princípios e diretrizes contidos na Lei nº 13.709/2018, determinará a readequação ou restrição dos dados dos seus empregados, no prazo de 05 dias úteis, sob pena de aplicação das sanções contidas no presente contrato, sem prejuízo de comunicação à Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

5.4.4. A Contratada será responsável, seja a título de dolo ou culpa, por qualquer vazamento dos dados dos empregados da autarquia a que der causa, nos termos da Lei nº 13.709/2018 e do Código Civil.

5.4.5. A Contratada deverá disponibilizar, quando solicitado, ao gestor do contrato, as informações e o contato dos CONTROLADOR, OPERADOR E ENCARREGADO DE DADOS, para fins de eventuais adequações aos ditames da Lei Geral de Proteção de Dados, a pedido do Contratante.

5.4.6. Toda e qualquer adequação deverá ser atendida no prazo de 05 dias úteis, sob pena de aplicação das sanções contidas neste contrato, sem prejuízo de outras previstas na Lei nº 13.709/2018, além da comunicação à Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao Centro de Promoção Social Municipal – CEPROSOM é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, por funcionário indicado, podendo para isso:

6.1.1. Acompanhar os serviços que serão executados pela Contratada, em qualquer de suas fases, sem prévia comunicação.



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

CEPROSOM

Centro de Promoção Social Municipal

- 6.1.2. Promover as diligências necessárias de forma a acompanhar a execução do contrato;
- 6.1.3. Tomar a decisão final em todos e quaisquer assuntos relativos ao objeto contratado, levando-se em conta a experiência, opiniões e sugestões da Contratada;
- 6.1.4. Observar para que durante toda a vigência do contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificações exigidas na contratação.

6.2. É assegurada ao Contratante a faculdade de exigir, a qualquer tempo, da Contratada, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato.

6.3. A fiscalização e acompanhamento dos serviços prestados pela Contratada serão feitos pela Coordenação do Cadastro Único da Autarquia, que reclamará junto ao representante ou preposto indicado a regularização das eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, comunicando à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência, tudo sem prejuízo das penalidades que se mostrarem cabíveis.

6.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração Pública ou de seus agentes e prepostos.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado, após a completa execução do serviço, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, creditada em conta bancária da Contratada (ou outra forma estipulada no contrato), mediante atesto do departamento gestor do contrato, respeitada a ordem de pagamento da Autarquia.

7.1.1. Caso seja devolvida por qualquer irregularidade quanto ao atesto ou documental/fiscal novo prazo de 15 (quinze) dias será contado a partir de sua reapresentação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, independentemente da data de vencimento, respeitada a ordem de pagamento da Autarquia

7.2. A Nota Fiscal poderá ser substituída por fatura ou documento equivalente, observada a legislação aplicável.

7.3. No campo para descrição na nota fiscal, a Contratada deverá informar os dados bancários para depósito, fazendo constar o banco, número da agência e conta corrente ou poupança, caso a Contratada opte por esta forma de pagamento.

7.3.1. Em caso de pagamento via boleto, a empresa deverá observar as retenções previstas na legislação fiscal vigente.



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

CEPROSOM

Centro de Promoção Social Municipal

7.4. Além do disposto no subitem acima, a Contratada também deverá observar toda a legislação fiscal vigente, devendo, ainda, manter a sua regularidade fiscal durante a execução do contrato.

7.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser entregue no Setor de Protocolo da sede administrativa do Centro de Promoção Social Municipal - CEPROSOM, localizada na Avenida Lauro Correa da Silva nº 3800, Jd. Adélia Cavichia Grotta, CEP 13.482-180, em Limeira/SP, nos dias úteis, no horário das 09:00 às 16:00, impreterivelmente, podendo ser recusado a entrega caso não seja cumprido o horário determinado, ou via e-mail, especificamente em notafiscal@ceprosom.sp.gov.br

7.6.1. No caso da emissão e do envio de Nota Fiscal Eletrônica, deverão ser enviados nos endereços eletrônicos cadastrados para a execução do serviço.

7.7. O Contratante efetuará o pagamento o objeto contratado somente à Contratada, vedada sua negociação com terceiros.

7.8. O Centro de Promoção Social Municipal – CEPROSOM é considerado consumidor final e, portanto, deverá a Contratada obedecer ao fixado no artigo 155, § 2º, VII, da Constituição Federal do Brasil.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor deverá ser escolhido pelo critério de menor preço, desde que comprovados os demais requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Como estimativa de valor, pode-se utilizar o preço orçado e a quantidade da contratação foi levantada através do orçamento em anexo realizado pela empresa AGENCIA PLANETA E SERVIÇOS LTDA no Valor Mensal de R\$63.333,34 Totalizando em 6 meses R\$380.000,04, o orçamento retrata o valor real do mercado atual. Todas as especificações necessárias para a conclusão do serviço descrito no objeto estão especificadas na proposta e vinculam a contratada.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Há adequação das despesas com as Leis orçamentárias pertinentes, existindo, inclusive dotação orçamentária que suportará a despesa:

Procad: 00172.30.11.00.3.3.90.34.00.08.244.4001.2932 –



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

CEPROSOM

Centro de Promoção Social Municipal

Municipal: 00131.30.11.00.3.3.90.34.00.08.122.4001.2920

Poderão ser utilizadas verbas Municipal, Estadual, Federal

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas na Lei nº 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 95, de 17 de abril de 2023.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 95/2023 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

ANEXO III

MINUTA CONTRATO XX/2025

CONTRATO Nº xx/2025 – PREGÃO Nº xx/2025 – PROCESSO Nº 36.115/2025
TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI REALIZAM O CENTRO DE PROMOÇÃO
SOCIAL MUNICIPAL – CEPROSOM E XXXXXXXXXXXXXXXXX, VISANDO A PRESTAÇÃO
DE APOIO TÉCNICO-OPERACIONAL DE GESTÃO DE INFORMAÇÃO MUNICIPAL
DO CADASTRO ÚNICO

O CENTRO DE PROMOÇÃO SOCIAL MUNICIPAL - CEPROSOM, Autarquia Municipal, CNPJ nº 51.482.339/0001-02, isenta de inscrição estadual, com sede na Avenida Lauro Correa da Silva nº 3.800, Jd. Adelia Cavicchia Grotta, CEP 13.482-180, Limeira/SP, neste ato representado pelo Sr. DIMAS FRANCISCO PERUZZA, Presidente, nos termos da Portaria sob nº 1.438, de 09 de junho de 2025, portador do RG nº 6.XX2.8XX-5 e CPF/MF nº 5XX.9XX.6X8-X0, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e, de outro, o XXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ/MF sob nº XXXXXXXX, inscrição estadual XXXXXX, sediado na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado por XXXXXXXXXXXXXXXX, Gerente, portadora do RG nº XXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXX, doravante denominada simplesmente CONTRATADO, firmam o presente contrato com as cláusulas seguintes:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato se fundamenta na Lei nº 14.133/2021, e se vincula ao processo administrativo nº XXXXX/XXX.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE XXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme especificações constantes do Anexo I, Termo de Referência, parte integrante do presente contrato.

1.2. A empresa vencedora deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da

empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

2.1 Por este instrumento o CONTRATADO se obriga, para com o CONTRATANTE, a iniciar a efetiva prestação dos serviços, nos moldes da cláusula primeira.

2.1.1. O serviço será realizado no Município de Limeira/SP, sendo os locais específicos definidos pela CONTRATANTE, conforme suas necessidades.

2.1.2. Os demais requisitos e especificações do objeto se encontram descritos no Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

2.2. O CONTRATADO sujeitar-se-á à fiscalização de todo o serviço prestado ao CONTRATANTE.

2.3. O CONTRATADO poderá utilizar-se de empregados ou representantes, responsabilizando-se como empregador por todas as obrigações previdenciárias, de seguro, tributos, bem como as previstas na legislação trabalhista, além daquelas decorrentes de acidentes de trabalho, não sendo permitida a subcontratação do objeto do contrato.

2.3.1. O CONTRATADO deverá arcar com todos os gastos dos profissionais que desenvolverão o trabalho, quaisquer que sejam esses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA VERBA

3.1. Fica ajustado os seguintes valores, para o pagamento do objeto descrito da cláusula primeira:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor
1	Prestação de serviços de apoio técnico-operacional de gestão de informação municipal do Cadastro Único	6 meses		

3.2. As despesas resultantes da execução deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 00172.30.11.00.3.3.90.34.00.08.244.4001.2932 e 00131.30.11.00.3.3.90.34.00.08.122.4001.2920.



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

CEPROSOM

Centro de Promoção Social Municipal

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

4.1. O presente instrumento tem vigência de xx/xx/xxxx a xx/xx/xxxx, podendo ser prorrogado, nos termos das disposições contidas no artigo 105 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

5.1. O pagamento do objeto do presente certame será efetuado diretamente pela Diretoria Administrativa e Financeira da Autarquia, que emitirá ordem de pagamento em nome do CONTRATADO, obedecendo à ordem cronológica de até 15 (quinze) dias após a emissão da nota fiscal, que será avaliada pelo responsável da área de atuação do CEPROSOM.

5.1.1. Pagamento será realizado mediante apresentação de Nota Fiscal juntamente ao Relatório de Execução do Serviço, em até 15 dias depois de aprovado.

5.1.2. O documento fiscal deverá descrever o serviço prestado, valores, bem como indicar o número do processo administrativo e respectivo contrato.

5.1.3. O CONTRATADO deverá apresentar junto com o documento fiscal, no e-mail notafiscal@ceprosom.com.br, relatório do serviço oferecido.

5.1.4. Havendo divergência ou erro na emissão do documento, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.

5.1.5. O CONTRATADO é obrigado a manter, durante a vigência do contrato, sua regularidade fiscal, a qual será verificada, mediante consulta efetuada por meio eletrônico, ou por meio da apresentação de documentos hábeis, no momento do pagamento.

5.1.6. Encontrando-se o CONTRATADO inadimplente na data da consulta, poderá ser concedido, a critério do CONTRATANTE, um prazo de trinta dias (prorrogáveis a critério da Administração por uma única vez) para que o mesmo regularize a sua situação, sob pena de, não o fazendo, ter rescindido o Contrato com aplicação das sanções cabíveis.

5.1.7. O pagamento permanecerá retido enquanto durar a irregularidade.

5.1.8. Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou existente, a



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

CEPROSOM

Centro de Promoção Social Municipal

diferença será cobrada administrativamente e/ou judicialmente.

5.2. A Contratada deverá apresentar, no ato da entrega da nota fiscal, Certidão válida de comprovação do recolhimento de encargos e tributos (FGTS, INSS e CNDT) correspondente ao mês de entrega, de acordo com o que preconizam o Art. 195, §3 da C.F; Art. 31 da Lei nº 8.212 de 24/07/91, e Art. 2º da Lei nº 9.012 de 31/03/95.

5.3. A Contratada deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, informando no documento fiscal o valor do Imposto de Renda a ser retido na operação, de acordo com a alíquota cabível, conforme o determina o Decreto Municipal nº 229/2023.

5.3.1. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

5.4. Fica o CONTRATADO ciente que, independentemente do prazo estabelecido para o pagamento, este será efetuado na ordem cronológica, conforme o que dispõe a Resolução nº 02 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e especialmente o que determina o artigo 141 da Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021, atualizada.

crédito existente na Autarquia em favor do CONTRATADO e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito

CLÁUSULA SEXTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO / REAJUSTE

6.1. Os preços descritos na cláusula segunda serão fixos e irrevogáveis, salvo os casos previstos em lei, e desde que comprovados documentalmente.

6.1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposições contidas no Capítulo VII, do Título III, da Lei nº 14.133/2021.

6.1.2. No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro pelo CONTRATADO, este deverá solicitar formalmente à Autarquia, devidamente munido de documentos que comprovem a procedência do pedido, que poderá, ou não ser aceito pelo CONTRATANTE.



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

CEPROSOM

Centro de Promoção Social Municipal

6.1.3. A avaliação do pedido deverá ser feita em até 15 (quinze) dias, a contar de seu recebimento.

6.2. Quanto ao reajuste, só poderá ser realizado após 12 (doze) meses, a contar da elaboração do orçamento, nos termos do Capítulo VII, do Título III, da Lei nº 14.133/2021.

6.2.1. No caso de reajuste, o índice a ser considerado é o IPCA ou, no caso de sua extinção, outro que o governo estabelecer.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES DO OBJETO

7.1. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), sendo facultada ainda a supressão além dos limites, mediante interesse da Autarquia, em forma de Termo Aditivo/Supressivo, nos termos do artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRADA

8.1. Deverá a CONTRATADA executar o objeto desta licitação, nos moldes do Termo de Referência e de acordo com a Proposta Comercial, no local indicado pelo CEPROSOM..

8.2. Cumprir e fazer com que seus empregados respeitem a legislação sobre segurança e medicina do trabalho devendo fornecer aos empregados e exigir o uso dos equipamentos de proteção coletivos e individuais, podendo essa utilização ser objeto de verificação, a qualquer momento, pela contratante.

8.3. Arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas relacionadas aos empregados que participem da execução do objeto contratual.

8.4. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação dos serviços.

8.5. Cumprir e manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a contratação.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

CEPROSOM

Centro de Promoção Social Municipal

9.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Proporcionar todas as facilidades necessárias, para que a CONTRATADA possa cumprir as condições estabelecidas neste contrato.
- b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, no prazo e condições indicadas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. O objeto contratual terá execução de forma continuada, conforme disposições do Termo de Referência.

10.2. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As penalidades administrativas serão aplicadas em conformidade com as disposições do Art. 156 da Lei nº 14.133 de 2021, garantido o contraditório e ampla defesa, impondo-se, ainda, a observância dos procedimentos previstos no Art. 156 do Decreto Municipal nº 95/2023, salvo expressa dispensa do responsável pelo acompanhamento da execução do objeto, nos termos do



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

CEPROSOM

Centro de Promoção Social Municipal

Art. 157 do Decreto Municipal nº 95/2023.

11.2. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP.

11.3. Além das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, pelo descumprimento do ajuste, o CONTRATADO sujeitar-se-á às multas adiante especificadas, que serão aplicadas pelo CEPROSOM, senão vejamos:

11.3.1. Será aplicada multa de 10% (dez por cento) por inexecução parcial do objeto sobre o valor total do pedido.

11.3.2. Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) por inexecução total do objeto sobre o valor total do pedido.

11.3.3. Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela que tenha problemas técnicos, mais multa de 0,5% (cinquenta centésimos por cento) ao dia enquanto os problemas técnicos não foram sanados, contadas da data em que a Administração tiver comunicado à empresa a irregularidade.

11.3.4. Será aplicada multa de 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do objeto.

11.4. Para efeito do disposto nos itens anteriores, serão considerados inexecução parcial os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por mais de 10 (dez) dias corridos e inexecução total os atrasos superiores a 60 (sessenta) dias corridos.

11.5. As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes, sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

11.6. O prazo para o pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

CEPROSOM

Centro de Promoção Social Municipal

da empresa apenada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa,

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

12.1. A CONTRATADA não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

13.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

13.1.2. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

13.1.3. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

13.1.4. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

13.1.5. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

13.1.6. Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

13.1.7. Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas (quando for o caso);

13.1.8. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

13.1.9. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem

como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

13.2.1. supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

13.2.2. suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

13.2.3. repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

13.2.4. atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

13.2.5. não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental (quando for o caso).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1. As Partes, por si, por seus representantes, colaboradores e por quaisquer terceiros que por sua determinação participem do objeto deste contrato, comprometem-se a atuar de modo a proteger e a garantir o tratamento adequado dos dados pessoais a que tiverem acesso durante a relação contratual, bem como a cumprir as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

CEPROSOM

Centro de Promoção Social Municipal

15.1. A Administração Pública indica como gestor do presente contrato o(a) senhor(a) XXXXXXXXXXXX, que deverá acompanhar e fiscalizar o regular cumprimento dos termos ora dispostos.

15.1.1. A gestão e a fiscalização se darão conforme as regras dispostas nos Art. 14 a 20 do Decreto Municipal 95/2023.

15.2. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

15.3. A Administração do Contratante analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior.

15.4. Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a Contratada a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no telefone da empresa.

15.5. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da cidade de Limeira/SP, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

16.3. O presente contrato também poderá ser assinado digitalmente, se assim preferirem as



CEPROSOM

Centro de Promoção Social Municipal

partes.

Limeira, xx de xxxxxxxx de 2025.

CENTRO DE PROMOÇÃO SOCIAL MUNICIPAL DE LIMEIRA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

1. Nome:
RG nº.

2. Nome:
RG nº.

ANEXO IV

MODELO-PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36.115/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

A empresa.....
estabelecida na, telefone
....., e-mail institucional....., Conta
Bancária (banco, Agência e Conta Corrente), inscrita no
CNPJ sob nº, propõe fornecer ao Centro de Promoção Social
Municipal - CEPROSOM, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação em epígrafe,
especialmente no que tange às Especificações do Objeto:

Item	Descrição	Período	Valor mensal	Valor total
1	Prestação de serviços de apoio técnico-operacional de gestão de informação municipal do Cadastro Único	6 meses		

OBSERVAÇÕES:

A proponente obriga-se a cumprir o prazo de execução previsto no edital.

A proponente declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Validade da proposta: Serão aceitos quaisquer prazos de validade para a proposta comercial, desde que não sejam inferiores a 90 dias corridos, sendo este o prazo mínimo a ser considerado quando outro não for indicado nela.

Nome do responsável pela assinatura do contrato: _____

E-mail: _____

(Nome e assinatura do representante legal da licitante)
Cargo

ANEXO V

MODELO ARQUIVO DECLARAÇÕES (FASE HABILITAÇÃO)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36.115/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2025

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), participante do **PREGÃO ELETRÔNICO** nº ____/____, do Centro de Promoção Social Municipal - CEPROSOM, DECLARO, sob as penas da lei:

- a) que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame, declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital;
- b) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c) que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- d) que cumpre os requisitos legais para qualificação como **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido no art. 42 a 49 da citada lei.

(Nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

CEPROSOM

Centro de Promoção Social Municipal

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DE DOCUMENTOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36.115/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2025

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), inscrito no CNPJ nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, participante do **PREGÃO ELETRÔNICO** nº ____/____, da do Centro de Promoção Social Municipal - CEPROSOM, DECLARO, sob as penas da lei:

a) que é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados digitalmente no sistema eletrônico, ficando eles sujeitos a diligência a qualquer tempo, nos termos das disposições do Art. 64 da Lei 14.133/21 e estando ciente de que a apuração de falsidade de qualquer documento ou a inverdade nele contida o sujeitará as sanções administrativas e judiciais cabíveis.

(Nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)

ANEXO VII

FICHA CADASTRAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36.115/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2025

Pelo presente instrumento, a empresa....., CNPJ....., com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado portador da Cédula de Identidade R.G. nº e inscrito no CPF/MF nº ; para fins do Pregão nº xx/2025, informa abaixo dados para elaboração do Contrato/Ata e para envio de Pedidos.

Dados da Empresa	
RAZÃO SOCIAL:	
I.E:	CPJ:
Email para envio do Contrato/Ata	
Endereço Completo:	
Dados Bancários:	
Dados do Representante legal para assinatura do Contrato/Ata	
Nome Completo:	
RG:	CPF:
Email pessoal	Email da empresa
Dados para envio de Pedidos	
Email 1:	
Email 2:	
Telefone 1	Telefone 2
Responsável pelo recebimento:	

Limeira, de..... de 2.025.

(assinatura do representante legal)

Obrigatório enviar todas essas informações não precisa ser neste formato.

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO

Dispõe sobre a designação de gestor para o instrumento contratual ora celebrado e dá outras providências.

DESIGNAÇÃO DE GESTOR	
Processo Administrativo nº 36.115/2025	
Contratante: Centro de Promoção Social Municipal – CEPROSOM Contratado:	
Objeto: Designação de servidor para gestão de....	
Servidor designado:	
Início:	Término:

A Presidente do Centro de Promoção Social Municipal – CEPROSOM, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Designar o servidor acima indicado como gestor do contrato nº xx/2025, referente ao Processo Administrativo nº 36.115/2025, e de seus eventuais e posteriores aditivos, devendo o mesmo representar o Centro de Promoção Social Municipal – CEPROSOM perante a empresa contratada e zelar pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de fiscalização e controle previstas abaixo:

- Acompanhar a execução do instrumento, observando a execução do serviço prestado e bens fornecidos, indicando eventuais irregularidades ou imperfeições;
- Solicitar e recomendar à Administração a aplicação de penalidade após relatório circunstanciado, por descumprimento das cláusulas pactuadas;
- Assinar o aceite definitivo nas notas fiscais emitidas pela contratada e encaminhá-las ao setor competente para pagamento;
- Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações da permissão.

DIMAS FRANCISCO PERUZZA
Presidente do Centro de Promoção Social Municipal - CEPROSOM

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX